

Manaus, 09 de maio de 2024.

Ofício circular nº 29/2024 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital Licitação Cigás Presencial nº 01/2024 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **Licitação Cigás Presencial nº 01/2024– CPL/CIGÁS - CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO, A PARTIR DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DE COMPRA E VEICULAÇÃO DE MÍDIA COM O INTUITO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS E INICIATIVAS QUE MELHOREM A IMAGEM DA CIGÁS, BEM COMO INFORMAR AO PÚBLICO EM GERAL POR FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E EM CONSONÂNCIA COM AS MÍDIAS DIGITAIS E AS NOVAS TECNOLOGIAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS (CIGÁS)**, embasados pelo Despacho n. 22/2024 – GECIN/CIGÁS, informamos que:

QUESTIONAMENTO:

No item 6.6.1.5 do Edital são elencadas as informações que devem constar da Capacidade de Atendimento.

6.6.1.5. A LICITANTE deverá operacionalizar uma sistemática de atendimento, com clara indicação de obrigações a serem cumpridas pelo seu setor de atendimento, e apresentando:

- a)** Descrição das instalações, infraestrutura e os recursos materiais que estarão disponíveis para a execução do projeto básico, por meio de apresentação de croqui demonstrativo das instalações e seus respectivos departamentos, ou fotos;
- b)** Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.

Confrontando com o item de julgamento 6.9.4, alínea f), observamos que constam as informações de marketing e comunicação, que não foram listadas como necessárias ao quesito.

6.9.4. Capacidade de Atendimento: Máximo de 10,0 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

(...)

f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a LICITANTE colocará regularmente à disposição da CIGÁS, sem ônus adicional, durante a vigência do projeto básico: 1,0 (um) ponto.

Observando a resposta do Pedido de Esclarecimento 3 do Ofício circular nº 24/2024 – CPL/CIGÁS, de 29/04/2024, sem o enunciado da pergunta, acreditamos referir-se a esta questão.

Ofício circular nº 24/2024 – CPL/CIGÁS, de 29/04

Pedido de Esclarecimento 3

Ainda sobre a CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, constante

(...)

Diante do exposto, gostaríamos de saber como a comissão vai proceder quanto a este 1 ponto. Como será julgado algo que não foi pedido?

Resposta: Para este caso, o item será anulado e será concedida a pontuação integral, neste caso, 1 ponto para todos os participantes do certame.

PERGUNTA 1:

Entendemos que essa resposta se refere ao item das informações de marketing e comunicação, que será anulado e concedida a pontuação integral de 1,0 ponto para todos os participantes do certame. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

PERGUNTA 2:

As informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a LICITANTE colocará regularmente à disposição da CIGÁS, sem ônus adicional, durante a vigência do projeto básico, NÃO DEVEM SER LISTADAS E/OU ACRESCIDAS PELAS LICITANTES, para que nenhuma obtenha vantagem, devendo-se seguir fielmente o disposto no item 6.6.1.5 do Edital, mencionado anteriormente. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Companhia de Gás do Amazonas – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Coordenador do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS